



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Nota Técnica Nº 0003/2023 - GEDIM/DIVE/SUV/SES

Assunto: Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a continuidade da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 no estado de Santa Catarina.

Considerando as doses recebidas e as orientações dos Informes Técnicos do Ministério da Saúde (MS), a Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE/SC) distribuirá uma remessa com **122.676** doses de vacinas contra a COVID-19, conforme detalhado abaixo:

- **50.796** doses do laboratório **Pfizer/Comirnaty** para aplicação da primeira dose, segunda dose e/ou dose de reforço nas pessoas a partir dos 12 anos de idade;
- **29.280** doses do laboratório **AstraZeneca/Fiocruz e Janssen** para aplicação da primeira dose, segunda dose e/ou dose de reforço nas pessoas a partir dos 18 anos de idade;
- **860** doses do laboratório **Sinovac/Butantan** para aplicação continuidade de esquema.
- **41.740** doses do laboratório **Pfizer/Comirnaty (pediátrica)**, para aplicação da primeira e segunda dose em crianças de **5 a 11 anos de idade**;

As doses serão encaminhadas para as Unidades Descentralizadas de Vigilância Epidemiológica (UDVE) durante o período de **14 a 17 de fevereiro**. Os quantitativos de doses dos laboratórios **Pfizer/Comirnaty adulto e pediátrico, AstraZeneca/Fiocruz, Janssen e Sinovac/Butantan** estão detalhados no **Anexo 1**.

Os esquemas de vacinação contra a COVID-19, com detalhamento de **D1, D2, DA e DR** estão detalhados no fluxograma do **Anexo 2**, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e deliberações da Comissão Intergestores Bipartite consolidadas no **Anexo 3** e das formulações das vacinas COVID-19 no **Anexo 4**.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Cabe ressaltar que a vacinação de pessoas pertencentes aos grupos prioritários que, por acaso não tenham recebido a vacina, **deve ser priorizada a qualquer momento**, assim como das faixas etárias abertas anteriormente.

A aplicação da primeira dose (**D1**), da segunda dose (**D2**) e da dose de reforço (**DR**) de qualquer cidadão que cumpra os requisitos para a vacinação deve ser realizada independentemente do município de residência ou do município em que iniciou o esquema vacinal. As UDVEs e a DIVE/SC promoverão o remanejamento de doses entre os municípios para atender a vacinação de pessoas não residentes caso exista a necessidade.

Considerando a validade das vacinas, as Secretarias Municipais de Saúde devem organizar estratégias de vacinação de forma que **não ocorra perda de vacinas. É importante que as vacinas que tenham prazo de validade mais próximo sejam utilizadas primeiramente, inclusive com remanejamento de doses destinadas para uso como D1, D2 e DR.**

As **UDVEs devem acompanhar** o andamento da vacinação nos municípios de sua área de abrangência, tendo em vista que possuem autonomia para realizar o remanejamento de doses em caso de conclusão da vacinação da população vacinável ou quando os municípios estiverem com doses armazenadas sem o uso imediato. Neste caso, a GEDIM deverá ser **comunicada imediatamente** para garantir a fidedignidade e a transparência das informações.

A aplicação das vacinas deve ser registrada no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online). **É imprescindível que todos os municípios alimentem de forma adequada e oportuna** o Novo SI-PNI - online ou um sistema próprio para interoperar com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em até 48 horas.

O registro oportuno das informações no Novo SI-PNI - online ou em sistema para interoperar com ele, pelas equipes municipais, permite realizar o acompanhamento da campanha de vacinação do estado, de forma a permitir o aprimoramento das análises



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

de cobertura vacinal e o planejamento do envio de doses para os municípios para garantir a homogeneidade da cobertura vacinal.

Mesmo com o avanço da vacinação, é recomendada a manutenção das **medidas não farmacológicas** na prevenção da infecção pelo vírus da COVID-19, como o uso de máscaras de melhor qualidade, manutenção de ambientes ventilados, distanciamento social, a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70% e a utilização da etiqueta respiratória.

É necessário que as equipes municipais organizem estratégias de vacinação para que, a partir do recebimento das vacinas, a imunização dos grupos ocorra de forma célere. Além disso, as pessoas devem ser orientadas sobre o retorno para a administração da **D2** e **DR** e, se necessário, os municípios devem realizar **busca ativa** para a conclusão do esquema, conforme a definição do laboratório.

Com o objetivo de garantir elevadas coberturas vacinais, inclusive com a aplicação da **DR**, no intuito de evitar casos graves, hospitalizações e mortes, as equipes municipais devem estabelecer ações de **busca ativa**, descentralização da vacinação nas Unidades Básicas de Saúde, ampliação dos horários e dos locais com oferta da vacina contra a COVID-19, promoção de estratégias de vacinação itinerante e reforço das ações de comunicação de risco.

A comunicação de risco visa esclarecer informações, de forma correta, sobre a vacinação contra a COVID-19, assim como orientar a população para que não postergue e nem busque escolher o fabricante da vacina, pois todas as vacinas protegem contra as formas graves da doença, sendo seguras, eficazes e contando com registro junto ao órgão regulador no país, a Anvisa. Apenas com o esquema vacinal concluído, que inclui a aplicação da **DR**, a imunização terá seu efeito e as pessoas estarão protegidas.

Atrasos em relação ao intervalo recomendado para cada vacina devem ser evitados, uma vez que não se pode assegurar a devida proteção individual até a administração da **D2** e **DR**. Porém, caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

com a administração da **D2** e **DR** o mais rápido possível, sendo improvável que haja prejuízo na resposta imune induzida pela vacina após a finalização do esquema.

Ressaltamos que, conforme [Portaria SES 1.332 de 18/12/2022](#), não há necessidade de administração da vacina por um profissional de saúde que tenha a "Capacitação em Sala de Vacinas", quando da estratégia de vacinação extramuro e domiciliar na rede pública, incluindo a aplicação de imunobiológicos durante a realização de campanhas, como no caso da vacina contra a COVID-19.

Considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a pandemia em curso, reiteramos a necessidade de resguardo e observação dos prazos de validade destes imunobiológicos (PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai) para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

Além disso, é necessária atenção quanto às condições de armazenamento dos imunobiológicos, elaborando um plano de contingência no caso de intercorrências e mantendo a verificação da temperatura dos equipamentos de refrigeração também aos feriados e finais de semana. **É importante manter atenção para as condições de armazenamento dos imunobiológicos considerando situações de temperaturas extremas, de forma que não ocorra excursão de temperatura e a possibilidade de perda de vacinas.**

O descarte dos resíduos da Campanha deve observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local, porém alertamos que, por questões de segurança, ao descartar os frascos, os rótulos deverão ser descaracterizados (riscados e/ou retirados), evitando potenciais riscos ao processo.

As orientações detalhadas sobre os registros, bem como as informações técnicas sobre a vacina, tais como a forma de aplicação, o armazenamento, dentre outras, estão disponíveis no Informe Técnico Estadual, disponível no site da DIVE (www.dive.sc.gov.br).

Orientações sobre eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização (ESAVI):



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Em geral, as vacinas estão entre os medicamentos mais seguros para o uso humano, proporcionando amplos benefícios à saúde pública. Entretanto, como qualquer outro medicamento, não são isentas de riscos. A ocorrência de um ESAVI grave, raro ou inusitado, deve ser imediatamente notificada, investigada e esclarecida.

Os Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI) são qualquer ocorrência médica indesejada após a vacinação, não possuindo necessariamente uma relação causal com o uso de uma vacina ou outro imunobiológico (imunoglobulinas e soros heterólogos). Vale ressaltar que muitos dos eventos adversos são associações temporais, não tendo relação com a vacinação.

Portanto, os profissionais de saúde devem informar as pessoas, bem como aos pais e/ou responsáveis sobre os principais sintomas locais esperados (dor, inchaço, vermelhidão no local da injeção) e sistêmicos (febre, dor de cabeça, calafrios, mialgia) ou outras reações após vacinação, como linfadenopatia axilar localizada no mesmo lado do braço vacinado. As pessoas, os pais e/ou responsáveis devem ser orientados a procurar o médico caso a pessoa vacinada apresente dores de cabeça, dores repentinas no peito, falta de ar ou palpitações e dores abdominais após a aplicação.

A notificação de uma suspeita de ESAVI grave, raro ou inusitado ou, ainda, um erro de imunização, deve ser realizado por qualquer profissional de saúde no Sistema de Informação utilizado pelo Programa Nacional de Imunizações para monitoramento de ESAVI, que é o e-SUS notifica (<https://notifica.saude.gov.br>). No preenchimento da notificação, o profissional de saúde que atender o paciente deverá realizar a primeira classificação, segundo a gravidade, em ESAVI grave ou não grave ou, ainda, erro de imunização (EI).

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2023.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização
GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

Diretoria de Vigilância Epidemiológica
DIVE/SUV/SES/SC

ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Butantan, Pfizer, Janssen, AstraZeneca e Pfizer pediátrica para aplicação da primeira dose, segunda dose e dose de reforço, por município. SC, 2023.

Municípios	Astrazeneca	Pfizer	Pfizer pediátrica	SOLICITAÇÕES EXTRAS				
				Pfizer	Astrazeneca / Janssen	Butantan	Pfizer pediátrica	Pfizer Baby (Indígena)
ARARANGUÁ	240	450	100				500	
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	55	102	40	102	25		100	
BALNEÁRIO GAIVOTA	50	90	50				100	
ERMO	10	-	10				20	
JACINTO MACHADO	20	-	-		100			
MARACAJÁ	30	48	10		50			
MELEIRO	-	48	20	60	30		20	
MORRO GRANDE	15	24	10				20	
PASSO DE TORRES	35	60	30					
PRAIA GRANDE	-	-	30				50	
SANTA ROSA DO SUL	-	-	30	180	50	40	30	
SÃO JOÃO DO SUL	30	60	20				50	
SOMBRIO	115	-	70				200	
TIMBÉ DO SUL	20	36	10					
TURVO	-	-	20				50	
TOTAL UDVE ARARANGUÁ	620	918	450	342	255	40	1140	
APIÚNA	-	24	-					
ASCURRA	30	42	20					
BENEDITO NOVO	-	-	-					
BLUMENAU	1.325	2.466	690				1500	
BOTUVERÁ	10	12	10					
BRUSQUE	495	918	-			30	900	
DOCTOR PEDRINHO	10	30	10				40	
GASPAR	305	564	150				500	
GUABIRUBA	60	90	-				60	
INDAIAL	380	180	20				160	
POMERODE	165	312	-				100	

ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Butantan, Pfizer, Janssen, AstraZeneca e Pfizer pediátrica para aplicação da primeira dose, segunda dose e dose de reforço, por município. SC, 2023.

Municípios	Astrazeneca	Pfizer	Pfizer pediátrica	SOLICITAÇÕES EXTRAS				
				Pfizer	Astrazeneca / Janssen	Butantan	Pfizer pediátrica	Pfizer Baby (Indígena)
RIO DOS CEDROS	40	48	10					
RODEIO	75	60	-				70	
TIMBÓ	165	306	-				160	
TOTAL UDVE BLUMENAU	3.060	5.052	910	0	0	30	3490	
ÁGUAS DE CHAPECÓ	30	-	-				30	
ÁGUAS FRIAS	15	30	10					
ARVOREDO	10	24	20				20	
CAIBI	25	-	20				20	
CAXAMBU DO SUL	-	36	30				20	
CHAPECÓ	200	504	-			100	990	260
CORDILHEIRA ALTA	-	36	20				30	
CORONEL FREITAS	30	30	20				40	
CUNHA PORÃ	10	84	30				50	
CUNHATAÍ	-	-	-					
FORMOSA DO SUL	15	-	20					
GUATAMBÚ	-	60	40				30	
IRATI	10	18	20					
JARDINÓPOLIS	-	12	-					
NOVA ERECHIM	-	-	-					
NOVA ITABERABA	10	12	10				30	
PAIAL	10	18	-				20	
PALMITOS	-	138	-				30	
PINHALZINHO	50	120	40					
PLANALTO ALEGRE	-	18	-				20	
QUILOMBO	-	78	50				60	
RIQUEZA	20	24	10					

ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Butantan, Pfizer, Janssen, AstraZeneca e Pfizer pediátrica para aplicação da primeira dose, segunda dose e dose de reforço, por município. SC, 2023.

Municípios	Astrazeneca	Pfizer	Pfizer pediátrica	SOLICITAÇÕES EXTRAS				
				Pfizer	Astrazeneca / Janssen	Butantan	Pfizer pediátrica	Pfizer Baby (Indígena)
SANTIAGO DO SUL	10	12	10				10	
SÃO CARLOS	15	30	30					
SERRA ALTA	5	12	20					
SUL BRASIL	-	-	-					
UNIÃO DO OESTE	10	-	10					
TOTAL UDVE CHAPECÓ	475	1.296	410	0	0	100	1.400	
ALTO BELA VISTA	10	18	10					
ARABUTÃ	-	30	30					
CONCÓRDIA	290	540	270				120	
IPIRA	20	30	20					
IPUMIRIM	35	66	40	60		20	30	
IRANI	45	78	50				60	
ITÁ	-	60	40				30	
LINDÓIA DO SUL	-	36	30				20	
PERITIBA	15	24	20				20	
PIRATUBA	25	42	30					
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	10	12	10					
SEARA	80	180	-	102		20	50	60
XAVANTINA	-	-	20					
TOTAL UDVE CONCÓRDIA	530	1.116	570	162	0	40	330	
BALNEÁRIO RINCÃO	15	102	-				50	
COCAL DO SUL	140	162	30				30	
CRICIÚMA	830	1.542	-				1400	
FORQUILHINHA	105	192	80				100	
IÇARA	185	126	220	402	400		300	
LAURO MÜLLER	60	108	50					

ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Butantan, Pfizer, Janssen, AstraZeneca e Pfizer pediátrica para aplicação da primeira dose, segunda dose e dose de reforço, por município. SC, 2023.

Municípios	Astrazeneca	Pfizer	Pfizer pediátrica	SOLICITAÇÕES EXTRAS				
				Pfizer	Astrazeneca / Janssen	Butantan	Pfizer pediátrica	Pfizer Baby (Indígena)
MORRO DA FUMAÇA	160	108	30				20	
NOVA VENEZA	55	102	20					
ORLEANS	85	156	50					
SIDERÓPOLIS	60	60	40				100	
TREVISO	20	36	-	72				
URUSSANGA	70	132	50				40	
TOTAL UDVE CRICIÚMA	1.785	2.826	570	474	400	0	2.040	
ÁGUAS MORNAS	30	54	30				40	
ALFREDO WAGNER	-	78	40					
ANGELINA	25	18	20				30	
ANITÁPOLIS	15	30	-					
ANTÔNIO CARLOS	50	30	40				60	
BIGUAÇU	250	462	200	54	50		600	100
CANELINHA	-	-	20	6	20		10	20
FLORIANÓPOLIS	2.860	7.662	1.290				3000	
GAROPABA	80	54	180				120	
GOVERNADOR CELSO RAMOS	80	48	30				50	
LEOBERTO LEAL	10	12	20					
MAJOR GERCINO	10	18	10	18	65		80	60
NOVA TRENTO	50	54	20				50	
PALHOÇA	660	-	550	1218	145		1060	90
PAULO LOPES	40	72	30					
RANCHO QUEIMADO	10	18	-					
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	85	156	70				150	
SÃO BONIFÁCIO	15	24	10					
SÃO JOÃO BATISTA	120	150	50					

ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Butantan, Pfizer, Janssen, AstraZeneca e Pfizer pediátrica para aplicação da primeira dose, segunda dose e dose de reforço, por município. SC, 2023.

Municípios	Astrazeneca	Pfizer	Pfizer pediátrica	SOLICITAÇÕES EXTRAS				
				Pfizer	Astrazeneca / Janssen	Butantan	Pfizer pediátrica	Pfizer Baby (Indígena)
SÃO JOSÉ	1.105	2.052	750				1000	
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	-	-	-	66			20	
TIJUCAS	135	246	90				270	
TOTAL UDVE GDE FPOLIS	5.630	11.238	3.450	1.362	280	0	6.540	
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	570	504	100				300	
BALNEÁRIO PIÇARRAS	240	366	60				180	
BOMBINHAS	60	120	50				60	
CAMBORIÚ	305	360	190					
ILHOTA	-	120	20					
ITAJAÍ	825	1.530	360				500	
ITAPEMA	295	300	140				250	
LUIZ ALVES	100	162	70				100	
NAVEGANTES	335	204	-				300	
PENHA	115	216	70				200	
PORTO BELO	165	300	70					
TOTAL UDVE ITAJAÍ	3.010	4.182	1.130	0	0	0	1.890	
BARRA VELHA	125	228	80					
CORUPÁ	15	120	20					
GUARAMIRIM	250	252	260					
JARAGUÁ DO SUL	670	1.242	240					
MASSARANDUBA	-	54	40					
SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	20	30	10					
SCHROEDER	75	132	290					
TOTAL UDVE JARAGUÁ DO SUL	1.155	2.058	940	0	0	0	0	
ABDON BATISTA	15	24	20				20	
ÁGUA DOCE	20	30	-				60	

ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Butantan, Pfizer, Janssen, AstraZeneca e Pfizer pediátrica para aplicação da primeira dose, segunda dose e dose de reforço, por município. SC, 2023.

Municípios	Astrazeneca	Pfizer	Pfizer pediátrica	SOLICITAÇÕES EXTRAS				
				Pfizer	Astrazeneca / Janssen	Butantan	Pfizer pediátrica	Pfizer Baby (Indígena)
BRUNÓPOLIS	20	30	20					
CAMPOS NOVOS	135	252	110				270	
CAPINZAL	95	174	80				160	
CATANDUVAS	40	72	250					
CELSO RAMOS	-	30	70					
ERVAL VELHO	20	36	30				30	
HERVAL D'OESTE	100	204	60					
IBICARÉ	20	12	10					
JABORÁ	-	-	20					
JOAÇABA	110	204	60			100	200	
LACERDÓPOLIS	10	18	10					
LUZERNA	20	42	20					
MONTE CARLO	50	78	80					
OURO	30	48	30					
TREZE TÍLIAS	30	48	20				60	
VARGEM	15	24	20				20	
VARGEM BONITA	20	36	30				20	
ZORTÉA	15	30	20				20	
TOTAL UDVE JOAÇABA	765	1.392	960	0	0	100	860	0
ARAQUARI	185	342	110			10	360	30
BALNEÁRIO BARRA DO SUL	55	48	20			10	50	10
GARUVA	60	108	60				60	10
ITAPOÁ	115	216	100			50	130	
JOINVILLE	2.290	4.074	1.620				1210	10
SÃO FRANCISCO DO SUL	545	456	110			10	370	30
TOTAL UDVE JOINVILLE	3.250	5.244	2.020	0	0	80	2.180	90

ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Butantan, Pfizer, Janssen, AstraZeneca e Pfizer pediátrica para aplicação da primeira dose, segunda dose e dose de reforço, por município. SC, 2023.

Municípios	Astrazeneca	Pfizer	Pfizer pediátrica	SOLICITAÇÕES EXTRAS				
				Pfizer	Astrazeneca / Janssen	Butantan	Pfizer pediátrica	Pfizer Baby (Indígena)
ANITA GARIBALDI	-	66	-					
BOCAINA DO SUL	10	18	10					
BOM JARDIM DA SERRA	20	24	20					
BOM RETIRO	35	60	50					
CAMPO BELO DO SUL	-	60	40					
CAPÃO ALTO	10	12	10					
CERRO NEGRO	15	30	20					
CORREIA PINTO	55	102	50					
LAGES	615	1.140	360					
OTACÍLIO COSTA	80	144	40					
PAINEL	15	24	10					
PALMEIRA	10	18	10					
PONTE ALTA	30	-	30					
RIO RUFINO	10	18	20					
SÃO JOAQUIM	120	120	40					
SÃO JOSÉ DO CERRITO	20	42	30					
URUBICI	40	72	30					
URUPEMA	10	18	20					
TOTAL UDVE LAGES	1.095	1.968	790	0	0	0	0	0
BELA VISTA DO TOLDO	35	60	-					
CAMPO ALEGRE	55	96	50				50	
CANOINHAS	295	480	180				200	
IRINEÓPOLIS	45	84	70					
ITAIÓPOLIS	200	252	50				180	
MAFRA	200	564	50				400	
MAJOR VIEIRA	-	-	-				50	

ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Butantan, Pfizer, Janssen, AstraZeneca e Pfizer pediátrica para aplicação da primeira dose, segunda dose e dose de reforço, por município. SC, 2023.

Municípios	Astrazeneca	Pfizer	Pfizer pediátrica	SOLICITAÇÕES EXTRAS				
				Pfizer	Astrazeneca / Janssen	Butantan	Pfizer pediátrica	Pfizer Baby (Indígena)
MONTE CASTELO	35	66	30				50	
PAPANDUVA	75	132	60				60	
PORTO UNIÃO	155	282	-				60	10
RIO NEGRINHO	165	300	50				200	
SÃO BENTO DO SUL	350	648	50				500	
TRÊS BARRAS	95	54	70					
TOTAL UDVE MAFRA	1.705	3.018	660	0	0	0	1.750	10
AGROLÂNDIA	25	90	-				90	
AGRONÔMICA	25	30	-				30	
ATALANTA	15	-	10				20	
AURORA	30	48	30					
BRAÇO DO TROMBUDO	15	24	10				20	
CHAPADÃO DO LAGEADO	-	-	-					
DONA EMMA	-	36	20				20	
IBIRAMA	60	108	30				150	
IMBUIA	30	54	30					
ITUPORANGA	-	186	50				100	
JOSÉ BOITEUX	25	42	30				40	50
LAURENTINO	-	-	-					
LONTRAS	45	84	-				50	
MIRIM DOCE	-	-	-					
PETROLÂNDIA	-	36	20				30	
POUSO REDONDO	35	60	30					
PRESIDENTE GETÚLIO	85	156	-				100	
PRESIDENTE NEREU	-	-	-					
RIO DO CAMPO	25	48	-				50	

ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Butantan, Pfizer, Janssen, AstraZeneca e Pfizer pediátrica para aplicação da primeira dose, segunda dose e dose de reforço, por município. SC, 2023.

Municípios	Astrazeneca	Pfizer	Pfizer pediátrica	SOLICITAÇÕES EXTRAS				
				Pfizer	Astrazeneca / Janssen	Butantan	Pfizer pediátrica	Pfizer Baby (Indígena)
RIO DO OESTE	-	30	-				40	
RIO DO SUL	240	762	100				400	
SALETE	-	30	10					
SANTA TEREZINHA	-	-	-					
TAIÓ	25	90	-				120	
TROMBUDO CENTRAL	35	60	30					
VIDAL RAMOS	30	24	20				50	
VITOR MEIRELES	-	42	20				20	20
WITMARSUM	20	30	-				30	
TOTAL UDVE RIO DO SUL	765	2.070	440	0	0	0	1.360	70
ANCHIETA	30	18	10				10	
BANDEIRANTE	15	30	20					
BARRA BONITA	10	18	20					
BELMONTE	-	-	-					
BOM JESUS DO OESTE	-	18	-					
DESCANSO	-	54	-			20	30	
DIONÍSIO CERQUEIRA	45	78	40					
FLOR DO SERTÃO	-	-	10					
GUARACIABA	20	24	10					
GUARUJÁ DO SUL	15	24	-				10	
IPORÃ DO OESTE	10	-	50	210				
IRACEMINHA	-	36	10					
ITAPIRANGA	40	60	30					
MARAVILHA	50	96	-				100	
MODELO	-	-	-	84		10	30	
MONDAÍ	-	24	30				10	

ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Butantan, Pfizer, Janssen, AstraZeneca e Pfizer pediátrica para aplicação da primeira dose, segunda dose e dose de reforço, por município. SC, 2023.

Municípios	Astrazeneca	Pfizer	Pfizer pediátrica	SOLICITAÇÕES EXTRAS				
				Pfizer	Astrazeneca / Janssen	Butantan	Pfizer pediátrica	Pfizer Baby (Indígena)
PALMA SOLA	-	66	20				20	
PARAÍSO	20	30	20					
PRINCESA	15	24	-					
ROMELÂNDIA	-	18	10					
SALTINHO	15	24	20				20	
SANTA HELENA	-	-	10					
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	-	6	20			10		
SÃO JOÃO DO OESTE	-	30	40				10	
SÃO JOSÉ DO CEDRO	60	114	50				20	
SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	10	18	10					
SÃO MIGUEL DO OESTE	-	60	-				100	
SAUDADES	35	66	40			10		
TIGRINHOS	-	18	10					
TUNÁPOLIS	15	12	30				30	
TOTAL UDVE SMO	405	966	510	294	0	50	390	
ARMAZÉM	-	-	20				10	
BRAÇO DO NORTE	140	258	80				30	
CAPIVARI DE BAIXO	100	186	70		150		150	
GRÃO PARÁ	10	30	20	24	20		20	
GRAVATAL	30	24	30	24	30		30	
IMARÚÍ	-	-	40	126	60		110	40
IMBITUBA	165	306	150				100	
JAGUARUNA	70	132	50	204	150		100	
LAGUNA	170	312	120					
PEDRAS GRANDES	15	24	10					
PESCARIA BRAVA	40	78	30					

ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Butantan, Pfizer, Janssen, AstraZeneca e Pfizer pediátrica para aplicação da primeira dose, segunda dose e dose de reforço, por município. SC, 2023.

Municípios	Astrazeneca	Pfizer	Pfizer pediátrica	SOLICITAÇÕES EXTRAS				
				Pfizer	Astrazeneca / Janssen	Butantan	Pfizer pediátrica	Pfizer Baby (Indígena)
RIO FORTUNA	20	30	20					
SANGÃO	-	60	50				40	
SANTA ROSA DE LIMA	10	18	20					
SÃO LUDGERO	60	114	50	60			100	
SÃO MARTINHO	-	-	20					
TREZE DE MAIO	30	54	20					
TUBARÃO	100	768	290		1000		600	
TOTAL UDVE TUBARÃO	960	2.394	1.090	438	1.410	0	1.290	40
ARROIO TRINTA	20	36	10					
CAÇADOR	295	150	310			200		
CALMON	10	18	30					
CURITIBANOS	100	102	70					
FRAIBURGO	50	210	140			100		
FREI ROGÉRIO	10	18	20			10		
IBIAM	-	18	20					
IOMERÊ	15	24	10					
LEBON RÉGIS	10	90	50					
MACIEIRA	-	18	20			10		
MATOS COSTA	-	24	20					
PINHEIRO PRETO	15	30	20					
PONTE ALTA DO NORTE	20	18	20					
RIO DAS ANTAS	25	42	20					
SALTO VELOSO	-	36	20					
SANTA CECÍLIA	-	54	100					
SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	30	30	20					
TANGARÁ	30	54	40					

ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Butantan, Pfizer, Janssen, AstraZeneca e Pfizer pediátrica para aplicação da primeira dose, segunda dose e dose de reforço, por município. SC, 2023.

Municípios	Astrazeneca	Pfizer	Pfizer pediátrica	SOLICITAÇÕES EXTRAS				
				Pfizer	Astrazeneca / Janssen	Butantan	Pfizer pediátrica	Pfizer Baby (Indígena)
TIMBÓ GRANDE	10	24	30					
VIDEIRA	150	60	60			100		
TOTAL UDVE VIDEIRA	790	1.056	1.030	0	0	420	0	
ABELARDO LUZ	70	54	50					
BOM JESUS	10	12	10					
CAMPO ERÊ	45	78	50					
CORONEL MARTINS	-	-	20					
ENTRE RIOS	15	24	20					
FAXINAL DOS GUEDES	55	30	20					
GALVÃO	15	18	-					
IPUAÇU	320	36	30					
JUPIÁ	10	18	10					
LAJEADO GRANDE	10	18	10					
MAREMA	10	-	10					
NOVO HORIZONTE	-	-	10					
OURO VERDE	10	18	20					
PASSOS MAIA	10	12	30					
PONTE SERRADA	-	-	50					
SÃO BERNARDINO	15	24	20					
SÃO DOMINGOS	40	-	-					
SÃO LOURENÇO DO OESTE	110	150	90					
VARGEÃO	15	12	-					
XANXERÊ	175	324	640					
XAXIM	-	102	60					
TOTAL UDVE XANXERE	935	930	1.150	0	0	0	0	
TOTAL SC	26.935	47.724	17.080	3.072	2.345	860	24.660	



ESQUEMAS VACINAS • COVID-19

PESSOAS ACIMA DE 18 ANOS - IMUNOCOMPETENTE**

	Dose 2 (D2)	Reforço (REF)		Segundo Reforço (R2) (30 anos ou mais)*		Terceiro Reforço (R3)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
CoronaVac	4 semanas após D1	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após DR1	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	Não Indicado	Não Indicado
AstraZeneca	8 semanas após D1	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após DR1	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	Não Indicado	Não Indicado
Pfizer	8 semanas após D1	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após DR1	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	Não Indicado	Não Indicado

*Para trabalhadores da saúde, o 2º reforço está indicado a partir de 18 anos.

	Dose 2 (D2)	Reforço (REF)		Segundo Reforço (R2) (18 a 39 anos)		Terceiro Reforço (R3) (40 anos ou mais)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
Janssen	NÃO Indicada	2 meses após dose (D)	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após dose (DR1)	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após R2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer

OBSERVAÇÃO: Mulheres atualmente gestantes ou puérperas com 30 anos ou mais que receberam anteriormente as vacinas CoronaVac, Pfizer, AstraZeneca ou Janssen, estão aptas a receberem um segundo reforço com a vacina Pfizer (mRNA). Para esta condição, em locais onde o imunizante Pfizer não estiver disponível, poderá ser utilizada a vacina Coronavac para o reforço.

PESSOAS ACIMA DE 18 ANOS - IMUNOSSUPRIMIDO**

	Dose 2 (D2)	Dose adicional		Reforço (REF)		Segundo Reforço (R2) (30 anos ou mais)*		Terceiro Reforço (R3)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
CoronaVac	4 semanas	8 semanas	Mesmo imunizante do esquema primário	4 meses após dose adicional	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após DR1	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	Não Indicado	Não Indicado
AstraZeneca	8 semanas após D1	8 semanas	Mesmo imunizante do esquema primário	4 meses após dose adicional	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após DR1	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	Não Indicado	Não Indicado
Pfizer	8 semanas após D1	8 semanas	Mesmo imunizante do esquema primário	4 meses após dose adicional	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após DR1	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	Não Indicado	Não Indicado

*Para trabalhadores da saúde, o 2º reforço está indicado a partir de 18 anos.

**Gestantes deverão ser vacinadas com as plataformas Pfizer ou CoronaVac.

	Dose 2 (D2)	Dose adicional		Reforço (REF)		Segundo Reforço (R2) (18 a 39 ANOS)		Terceiro Reforço (R3) (40 anos ou mais)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
Janssen*	NÃO Indicada	8 semanas	Janssen	2 meses após dose (D)	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após REF	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após R2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer

***PACIENTE COM SEGUINTE ESQUEMA:** Recebe REF com intervalo de 4 meses da DA. Neste casos a DR deverá ser preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Corminaty/Pfizer) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca).

OBSERVAÇÃO: Mulheres atualmente gestantes ou puérperas com 30 anos ou mais que receberam anteriormente as vacinas CoronaVac, Pfizer, AstraZeneca ou Janssen, estão aptas a receberem um segundo reforço com a vacina Pfizer (mRNA). Para esta condição, em locais onde o imunizante Pfizer não estiver disponível, poderá ser utilizada a vacina Coronavac para o reforço.

Conforme NOTA TÉCNICA No 393/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS as vacinas de vetor viral estão indicadas para uso na população a partir de 40 anos de idade e; em pessoas de 18 a 39 anos de idade, devem ser administradas preferencialmente vacinas COVID-19 da plataforma de RNAm, entretanto, nos locais de difícil acesso ou na indisponibilidade do imunizante dessa plataforma, poderão ser utilizadas as vacinas de vetor viral (Astrazeneca e Janssen).



ESQUEMAS VACINAS • COVID-19

ADOLESCENTES - 12 A 17 ANOS

	Dose 2 (D2)	Dose Adicional (DA)	Reforço (REF)	
			Intervalo	Imunizante
Pfizer	8 semanas após D1	-	4 meses após D2	Preferencialmente Pfizer, se indisponível utilizar CoronaVac
Pfizer *Imunosuprimidos	8 semanas após D1	8 semanas após D2	4 meses após DA	Preferencialmente Pfizer, se indisponível utilizar CoronaVac
CoronaVac	4 semanas após D1	-	4 meses após D2	Preferencialmente Pfizer, se indisponível utilizar CoronaVac

CRIANÇAS - 3 A 11 ANOS

	Dose 2 (D2)	Reforço (REF)
Pfizer (5 a 11 anos)	8 semanas após D1	4 meses após D2, imunizante Pfizer
CoronaVac (6 a 11 anos) * Exceto pacientes imunossuprimidos	4 semanas após D1	4 meses após D2, imunizante Pfizer
CoronaVac (3 e 4 anos)	4 semanas após D1	4 meses após D2, preferencialmente Pfizer

BEBÊS - 6 MESES A 4 ANOS DE IDADE

	Dose 2 (D2)	Dose 3 (D3)
Pfizer	4 semanas após D1	8 semanas após a D2

ANEXO 3


BASES LEGAIS



<p>Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19</p> <p>Clique aqui!</p>	<p>Diretrizes de operacionalização da vacinação contra a covid-19 às unidades da Federação (UF) e aos municípios, no planejamento e operacionalização da vacinação contra a doença</p>
<p>Deliberação 313/CIB/2021</p> <p>Clique aqui!</p>	<p>Vacinação contra a COVID-19 seja disponibilizada indistintamente para todas as crianças de 5 a 11 anos que se apresentarem em todos os pontos de vacinação organizados no Sistema Único de Saúde, desde que acompanhadas pelos pais ou responsáveis.</p>
<p>Nota Técnica Nº 2/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS</p> <p>Clique aqui!</p>	<p>Ampliação do uso da vacina COMIRNATY, do laboratório Pfizer, para aplicação em crianças de 5 a 11 anos de idade.</p>
<p>Nota Técnica Nº 6/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS</p> <p>Clique aqui!</p>	<p>Vacinação de crianças de 6 ou mais e adolescentes até 17 anos com a Coronavac, desde que tais grupos não sejam imunossuprimidos, após a Anvisa realizar a Autorização Temporária de Uso Emergencial da Vacina Adsorvida COVID-19 – Coronavac.</p>
<p>Deliberação 002/CIB/2022</p> <p>Clique aqui!</p>	<p>Estratégia de vacinação contra a Covid-19 em crianças de 5 a 11 anos de idade em Santa Catarina.</p>
<p>Deliberação 005/CIB/2022</p> <p>Clique aqui!</p>	<p>Estratégia de vacinação contra a COVID-19 em crianças e adolescentes de 6 a 17 anos de idade com a vacina Adsorvida Covid-19 (inativada) Coronavac (Sinovac/Butantan).</p>
<p>Deliberação 094/CIB/2022</p> <p>Clique aqui!</p>	<p>Estratégia de vacinação contra a COVID-19 em crianças de 3 a 5 anos de idade com a vacina Adsorvida Covid-19 (inativada) Coronavac (Sinovac/Butantan).</p>
<p>Nota Técnica Nº 006/2022 GEDIM/DIVE/SUV/SES</p> <p>Clique aqui!</p>	<p>Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a vacinação contra a COVID-19 de crianças e adolescentes, de 6 a 17 anos de idade, com a vacina Coronavac (Sinovac/Butantan), que não sejam imunossuprimidos, em Santa Catarina.</p>
<p>Nota Técnica Nº 0049/2022-GEDIM/DIVE/SUV/SES</p> <p>Clique aqui!</p>	<p>Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a vacinação contra a COVID-19 do público pediátrico de 3 e 4 anos de idade no Estado de Santa Catarina.</p>
<p>Nota Técnica Nº 65/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS</p> <p>Clique aqui!</p>	<p>Antecipação do intervalo para dose de reforço de vacinas contra a COVID-19 em pessoas com mais de 18 anos e imunossuprimidos.</p>
<p>Nota Técnica Nº 35/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS</p> <p>Clique aqui!</p>	<p>Atualizações sobre doses de reforço de vacinas contra a Covid-19 em adolescentes de 12 a 17 anos de idade.</p>
<p>Nota Técnica Nº 221/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS</p> <p>Clique aqui!</p>	<p>Orientações referentes ao esquema primário e doses de reforço de vacinas COVID-19 em pessoas imunocomprometidas.</p>




<p>Nota Técnica N° 176/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS</p> <p>Clique aqui!</p>	<p>Recomendação do segundo reforço de vacinas COVID-19 em pessoas com 40 anos de idade ou mais.</p>
<p>Nota Técnica N° 37/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS</p> <p>Clique aqui!</p>	<p>Recomendação da segunda dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 em trabalhadores de saúde.</p>
<p>Nota Técnica N° 177/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS</p> <p>Clique aqui!</p>	<p>Recomendação de reforços para pessoas de 18 anos ou mais que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única).</p>
<p>Nota Técnica N°406/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS</p> <p>Clique aqui!</p>	<p>Recomendação de dose de reforço da vacina COVID-19 em crianças de 5 a 11 anos de idade.</p>
<p>Nota Técnica N° 393/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS</p> <p>Link: aguardando subir link no site do MS</p>	<p>Recomendações atuais para vacinação contra a COVID-19 com vacinas de vetor viral.</p>
<p>Nota Técnica N° 399/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS</p> <p>Clique aqui!</p>	<p>Recomendação da vacina COVID-19 Pfizer-BioNTech para crianças de 6 meses a 4 anos de idade (4 anos, 11 meses e 29 dias).</p>
<p>Nota Técnica N° 22/2023 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS</p> <p>Link: aguardando subir link no site do MS</p>	<p>Recomendação de uma dose de reforço para crianças de 3 a 4 anos que receberam a vacina CoronaVac no esquema primário (básico).</p>

FORMULAÇÕES DAS VACINAS COVID-19

FORMULAÇÃO	 ASTRAZENECA	 CORONAVAC	 JANSSEN
Frasco	Frasco multidose	Frasco monodose e multidose	Frasco multidose
Via de administração	IM (Intramuscular)	IM (Intramuscular)	IM (Intramuscular)
Dose por frasco	AstraZeneca/ Fiocruz 5 doses por frascos AstraZeneca/Fiocruz/ Serum Instituto of India 10 doses por frascos AstraZeneca - COVAX 10 doses por frascos	Monodose: 1 dose por frasco Multidose: 2 doses ou 10 doses por frascos	Frascos multidoses de 5 doses
Diluição	Não diluir	Não diluir	Não diluir
Volume de aplicação por dose (pós-diluição)	0,5 ml	0,5 ml	0,5 ml
Tempo de armazenamento em refrigerador (de 2°C a 8°C)	AstraZeneca/ Fiocruz 9 meses AstraZeneca/Fiocruz/ Serum Instituto of India 9 meses AstraZeneca - COVAX 6 meses	12 meses	6 meses
Após diluição (de 2°C a 8°C)	AstraZeneca/ Fiocruz Descartar 48 horas após a diluição AstraZeneca/Fiocruz/ Serum Instituto of India Descartar 6 horas após a diluição AstraZeneca - COVAX Descartar 6 horas após a diluição	Monodose: Uso imediato Multidose: Descartar 8 horas após a diluição	Descartar 6 horas após a diluição

DIFERENTES FORMULAÇÕES DA VACINA PFIZER



FORMULAÇÃO	12 ANOS OU MAIS diluir para usar	5 A 11 ANOS (ou seja, 5 a menos de 12 anos de idade), diluir para usar	6 MESES A 2 ANOS (ou seja, 6 meses a menos de 3 anos de idade), diluir para usar
Frasco	Frasco multidose	Frasco multidose	Frasco multidose
Cor da tampa do frasco	ROXA 	LARANJA 	VINHO 
Dosagem	30 mcg	10mcg	3mcg
Doses por frasco	6 doses por frasco (após a diluição)	10 doses por frasco (após a diluição)	10 doses por frasco (após a diluição)
Diluição	Diluição necessária	Diluição necessária	Diluição necessária
Quantidade de diluente necessária por frasco	1,8 ml	1,3 ml	2,2 ml
Volume de aplicação por dose (pós-diluição)	0,3 ml	0,2 ml	0,2 ml
Tempo de armazenamento em freezer de Ultra Baixa temperatura -ULTF (de -90°C a -60°C)	15 meses (prazo de validade)	12 meses (prazo de validade)	12 meses (prazo de validade)
Tempo de armazenamento em freezer (de -25°C a -15°C)	2 semanas dentro do prazo de validade de 15 meses	NÃO ARMAZENAR	NÃO ARMAZENAR
Tempo de armazenamento em refrigerador (de 2°C a 8°C)	1 mês	10 semanas	10 semanas
Após diluição (de 2°C a 8°C)	Descartar 6 horas após a diluição	Descartar 12 horas após a diluição	Descartar 12 horas após a diluição

Fonte: Pfizer



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0V1TZ06Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIELI SCHIESSL FIALHO em 14/02/2023 às 14:07:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 12:48:31 e válido até 28/03/2119 - 12:48:31.

(Assinatura do sistema)



ALINE PIACESKI ARCENO (CPF: 048.XXX.699-XX) em 14/02/2023 às 14:15:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:14:54 e válido até 13/07/2118 - 13:14:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMjlxNTIfMjIzOTdfMjAyM18wVjFhWjA2Wg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00022159/2023** e o código **0V1TZ06Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.